



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.550/85 de 20 de novembro de 1.985.

Denomina Artería em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada de João Felipe Ramalho, a artería ainda sem denominação que tem início na rua Felizardo Leite e segue paralela entre as ruas Enaldo Torres Fernandes e Paulo Leite e cortando transversalmente as ruas Pedro Firmino, Nezinho Leandro, Zeca Vieira, Severino* Dutra e Dep. Janduhy Carneiro, indo ter seu ponto final, na estrada ferroviária.

Art. 2º) - A despesa com a placa denominativa* correrá por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data * de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
20 de novembro de 1.985.



Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=